

**EDITAL PROEXC Nº 78/2025**

04 de agosto de 2025

Processo nº 23117.028881/2025-88

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO  
PROGRAMA OPC**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

**1. DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Orquestra Popular do Cerrado OPC 2024** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

**2. DAS VAGAS**

Vaga	Instrumentos	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
01	Bateria	Todos os cursos da UFU	01	OPC
02	Saxofone	Todos os cursos da UFU	01	OPC
03	Auxiliar de produção	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
04	Arranjador	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
05	Saxofone	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
06	Trompete	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
07	Guitarra	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
08	Baixo Elétrico	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC
09	Piano	Todos os cursos da UFU	C.R.	OPC

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.) para todas as vagas.

2.2. Candidatos(as) aprovados(as) porém não classificados(as) dentro das

vagas oferecidas comporão automaticamente o cadastro de reserva.

2.3. Os instrumentistas que serão avaliados neste edital deverão tocar um dos seguintes instrumentos: saxofone, piano, baixo elétrico, guitarra, bateria e trompete.

2.4. Os candidatos(as) à vaga de arranjador não precisarão tocar nenhum instrumento, mas serão avaliados de forma específica.

2.5. Os à vaga de auxiliar de produção serão avaliados através de análise de portfólio.

2.6. Os aprovados para cadastro de reserva serão chamados de acordo com a necessidade de instrumentista da OPC e não necessariamente por ordem de nota final.

2.7. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para mais de uma vaga, desde que realize uma inscrição separada para cada opção.

### **3. DOS REQUISITOS**

#### **3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.5. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

#### **3.2. Pré-requisitos específicos**

3.2.1. As atividades dos bolsistas da OPC são atividades ligadas à prática e estudo da música devendo os instrumentistas demonstrarem, através da audição pública, as condições necessárias para tocar um dos instrumentos descritos no item 2. As atividades de estudo serão desenvolvidas em horários comunicados à direção da orquestra e o ensaio geral é de presença obrigatória a todos os bolsistas. Ensaios extras e apresentações poderão ser marcadas fora do horário de ensaio geral. A carga horária total dos bolsistas é de 20 horas semanais.

3.2.2. Os auxiliares de produção e arranjador(es) deverão estar presentes a todos os ensaios e apresentações, e em reuniões de trabalho com a coordenação do programa.

3.2.3. Os (as) candidatos(as) deverão demonstrar habilidade de leitura de pauta musical na audição pública. As partituras serão disponibilizadas no ANEXO V.

3.2.4. Os bolsistas deverão realizar trabalhos de edição de partituras se solicitados pela direção da OPC.

3.2.5. Não serão admitidas inscrições ou audição de outros instrumentos diferentes dos que estão nas tabelas de vagas e de cadastro de reserva.

3.2.6. Entre as atividades dos(as) bolsistas serão demandadas presença em palestras, audição de materiais informacionais a respeito de música, atividades de organização do espaço de ensaios, auxílio a montagem de palco, arrumação de partituras, edição e transposição de partes, participação em viagens para apresentações, todas atividades determinadas pelo coordenador do programa, conforme a necessidade.

3.2.7. As atividades dos(as) arranjador(a) se constituirão na escrita de arranjos para a OPC, adaptações de arranjos prontos para outras finalidades, como por exemplo, mudança de tom para cantores. Também deverão realizar trabalhos de edição e digitalização de partituras manuscritas ou em pdf. O software para este trabalho deverá ser o MuseScore, aplicativo de edição *opensource*.

#### 4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** alexandreteixeira@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

4.2.6. Portfólio para os candidatos(as) à vaga de auxiliar de produção. O portfólio referente à vaga de auxiliar de produção deverá ser enviado em formato PDF, juntamente com os demais documentos anexados ao e-mail de inscrição. Nele, o(a) candidato(a) deverá listar as atividades em que atuou como produtor(a) ou integrante de equipes de produção. A participação em disciplinas voltadas à realização de projetos também poderá ser incluída como uma das atividades. Todas as experiências mencionadas deverão ser acompanhadas de comprovação ou link que direcione ao produto cultural correspondente.

4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente\_ Edital 78.**

4.3.1. Informar, no corpo de texto do e-mail, quais os instrumentos o candidatos deseja concorrer ou se é para a vaga de Auxiliar de produção ou Arranjador.

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

## 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. O trabalho dos(as) bolsistas deve iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.
- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.8. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos (documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição).

## 6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
  - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
  - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
  - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
  - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A avaliação ocorrerá em duas etapas sendo a primeira fase a análise documental e a segunda uma audição pública em que o(a) candidato(a) deverá tocar, de acordo com o seu instrumento, conforme identificado na inscrição, o repertório exigido no ANEXO V.

### 7.2. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.3. **Segunda Fase:** Avaliação para os aprovados na primeira fase.

7.4. Audição: Comparecimento no dia e local marcados para a execução da peça proposta no ANEXO V. A avaliação será realizada por uma banca presidida pelo coordenador geral do programa e formada por mais um ou dois músicos convidados.

7.5. A vaga para auxiliar de produção será avaliada através da análise de portfólio a ser anexado no ato da inscrição e enviado por e-mail no formato pdf. O(A) candidato(a) deverá possuir experiência na produção de, pelo menos, um evento.

7.6. Os(as) candidatos(as) as vagas de arranjador(es) deverão ser avaliados(as) através da realização de um arranjo de uma melodia que será tocada ao piano. Os(as) candidatos(as) ouvirão a melodia e a anotarão em uma partitura e, a partir do que for escrito, elaborarão o arranjo.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. A avaliação da audição ocorrerá se o(a) candidato(a) executar musicalmente o repertório proposto no ANEXO V. A banca utilizará os seguintes critérios de avaliação:

8.2.1. capacidade de manutenção do tempo (pulsção - até 30 pontos),

8.2.2. a acuracidade da leitura musical (até 40 pontos) e,

8.2.3. a aplicação do estilo musical apropriado sobre a obra proposta (até 30 pontos).

8.2.4. Ao final cada membro da banca somará as suas notas e o presidente da banca realizará a soma e a média será divulgada como resultado final. O candidato que obtiver pontuação abaixo de 60 será desclassificado.

8.3. A vaga para auxiliar de produção será avaliada através da análise de portfólio com os seguintes critérios:

8.3.1. Critérios para a avaliação do portfólio: 1 ponto por atividade. 0,5 ponto por atividade específica em evento musical, acrescidos ao ponto da atividade.

8.4. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

8.5. Critérios para a avaliação dos candidatos à vaga de arranjador. O candidato ouvirá uma melodia de 8 a 16 compassos e deverá anota-la em folha pautada. Depois deverá escrever um arranjo sobre esta melodia criando uma voz para o baixo e uma linha com blocos de acordes. A pontuação se dará da seguinte forma: anotação da melodia (até 30 pontos); precisão na anotação do métrica da melodia (até 30 pontos) e criação da voz do baixo e acordes (até 40 pontos).

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

### 9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item

10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: alexandreteixeira@ufu.br@ufu.br

## 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	04/08/2025 a 17/08/2025
<b>Inscrições</b>	04/08/2025 a 17/08/2025
<b>Análise documental</b>	18/08/2025 a 24/08/2025
<b>Avaliação</b>	25/08/2025
<b>Resultado Preliminar</b>	26/08/2025
<b>Recebimento dos Recursos</b>	27 e 28/08/2025
<b>Resultado Final</b>	29/08/2025

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## 12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: alexandreteixeira@ufu.br

Uberlândia-MG, 04 de agosto de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 04/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6563840** e o código CRC **FB9F4A65**.

## **ANEXO I**

### **PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**INTRODUÇÃO:** A Orquestra Popular do Cerrado é um grupo de música instrumental que existe desde 2010 e tem suas atividades registradas no SIEX como programa número: 25801. O grupo está ligado ao IARTE mas tem recebido apoio institucional e financeiro da PROEXC/DICULT. O repertório do grupo vai da MPB ao Jazz, passando pelo samba e outros ritmos/ estilos musicais. A orquestra conta com músicos de sopro (saxofones, trompetes, trombones, e base rítmica/ harmônica), normalmente, alunos(as) voluntários(as), bolsistas de extensão e professores do curso de música.

**JUSTIFICATIVA:** Para a manutenção do grupo é necessário a constante entrada de músicos que são selecionados através de processos públicos. O incentivo financeiro advindo das bolsas de extensão é essencial para a atração de novos músicos e um auxílio fundamental para os(as) alunos(as) permanecerem na UFU.

#### **OBJETIVOS:**

**GERAL** - Realizar apresentações públicas de música instrumental.

**ESPECÍFICOS** - Formar público para a música instrumental; atrair novos(as) estudantes para a UFU; realizar um papel de divulgação institucional da UFU; enriquecer culturalmente eventos da UFU com apresentações musicais; oferecer a estudantes de música um espaço para prática musical.

#### **PERFIL DO BOLSISTA:**

Músico instrumentista de nível intermediário ao avançado.

Arranjador.

Auxiliar de produção.

Comprometimento com o plano de trabalho e com o grupo.

Organização pessoal e manutenção dos estudos musicais para a execução do repertório proposto pela direção da OPC.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Ensaios; montagem dos espaços de ensaio; cuidados com instrumentos e equipamentos musicais; estudos individuais sobre o repertório proposto pela direção da OPC; edição musical; desenvolvimento de projetos; estudo sobre leis de incentivo à cultura.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):**

Irá auxiliar o(a) aluno(a) na permanência na universidade e na manutenção de seus próprios instrumentos musicais.

**AVALIAÇÃO:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

**ANEXO II  
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
19:00						
20:00						
21:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

**Nome do(a) Candidato(a):**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**




Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Local e data:

**OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.**

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>